

d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente;

e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;

f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

2 — A presidência do conselho coordenador da avaliação pode ser delegada nos termos da lei.

Artigo 5.º

Reuniões

O CCA reúne ordinariamente para efeitos do previsto do artigo 4.º do presente regulamento, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente ou por proposta por um terço dos seus membros, devendo, neste último caso, ser indicado o respectivo motivo.

Artigo 6.º

Convocação das Reuniões

1 — Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Mora, a convocação de reuniões, dando indicação da data, hora e local de realização.

2 — Da convocatória deve constar a ordem de trabalhos.

3 — Qualquer alteração de data e hora, que poderá ocorrer por motivos especiais, deve ser comunicada a todos os membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

Artigo 7.º

Quórum

Só se pode deliberar, quando esteja presente a maioria dos seus membros com direito a voto.

Artigo 8.º

Deliberações

1 — As deliberações deverão ser tomadas por votação nominal.

2 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.

3 — Nas deliberações de natureza consultiva é proibida a abstenção.

4 — As deliberações expressas são tomadas por maioria absoluta.

5 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

6 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 9.º

Actas

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — As actas são lavradas pelo secretariado e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretariado.

3 — Caso o CCA assim o delibere, a acta será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

4 — As deliberações só podem adquirir eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.

Artigo 10.º

Confidencialidade

À excepção do avaliado, todos os intervenientes no processo de avaliação bem como os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo ficam sujeitos ao dever de sigilo.

Artigo 10.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver prescrito no presente regulamento, rege-se supletivamente pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (órgãos colegiais).

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo órgão deliberativo.

04 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos*.

302661039

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 23227/2009

Nos termos do n.º 1, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal, e disponível em www.cm-pontedelima.pt, a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — Médico Veterinário, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 17 de Agosto de 2009.

Paços do Concelho, 10 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*, Dr.

302694006

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 23228/2009

Discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela F

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal: Torna Público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do D.L. n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela F.

O Período da discussão pública decorrerá durante 22 dias contados a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

As propostas do Plano, o Relatório Ambiental, a acta da conferência de serviços e pareceres apensos, encontram-se disponíveis para consulta na sede do Município de Vagos, na Junta de Freguesia de Soza e no site da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões, reclamações ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (Segunda a Sexta Feira, das 9.00 às 16.00 horas, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos ou por correio electrónico para planeamento@cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos da proposta de plano poderão ser obtidas na Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados em dois jornais diários e um semanário.

17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

202702698

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 23229/2009

Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2009, ao abrigo e nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/ de 2008, de 3 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se procedeu à renovação da nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, de Francisco José Fernandes Lavrador, no cargo de Chefe de Divisão Financeira, com efeitos a partir do dia 23 de Janeiro de 2010.

4 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

302661744